

RIO DE JANEIRO

Escola Brasileira de Economia e Finanças – FGV EPGE

1. BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 O Programa de Bolsas de Estudo tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) a assistência necessária para a manutenção de sua vida acadêmica, com base em critérios de mérito acadêmico e demanda social, cumprindo, assim, a função institucional de oferecer ensino de qualidade aliado à ampliação das oportunidades de acesso e permanência. A modalidade de bolsa a ser concedida será definida de acordo com os critérios estabelecidos por cada Escola e a disponibilidade de recursos.
- 1.2 Independentemente da condição socioeconômica, os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus a bolsas de estudo integrais ou parciais, de acordo com os critérios de cada Escola, conforme o quadro a seguir:

CURSO	VESTIBULAR	ENEM
Ciências Econômicas	1º ao 3º lugar – 100%	1º lugar - 100%
	4º ao 5º lugar – 50%	2º lugar – 50%
	6º ao 10º lugar – 25%	3º lugar – 25%

- 1.3 Para o Processo Seletivo ENEM, em todos os casos, a concessão da Bolsa Mérito estará condicionada à obtenção de MÉDIA FINAL igual ou superior a 800 (oitocentos) pontos, calculada conforme os critérios de apuração previstos no item 8.4.2 do Edital do Processo Seletivo.
- 1.4 Não serão ofertadas Bolsas Mérito aos(as) candidatos(as) aprovados(as) por meio do Processo Seletivo com base nos resultados dos Exames Internacionais (IB, ABITUR, BAC e SAT).
- 1.5 As orientações para solicitação de bolsas de estudo, bem como o respectivo formulário, serão divulgadas na internet juntamente com a publicação dos resultados dos Processos Seletivos, devendo ser observados os prazos estabelecidos no Cronograma do Edital do Processo Seletivo (item 8.7).
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos fora de prazo.

2. Modalidades de Bolsa da Escola

A FGV EPGE oferecerá as seguintes modalidades de bolsas:

- Bolsa Mérito Vestibular e ENEM:** Concedida aos(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos Vestibular e ENEM. As bolsas por mérito são pessoais e intransferíveis, sob qualquer circunstância. A manutenção das bolsas dependerá do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) e do cumprimento dos critérios estabelecidos no item 3;
- Bolsa Restituível:** concedida na forma de financiamento estudantil aos(as) alunos(as) do curso de Graduação que demonstrem bom rendimento acadêmico e/ou necessidade econômico-financeira. Os recursos financeiros da Bolsa Restituível são provenientes do Fundo de Bolsas da Fundação Getúlio Vargas (Portaria FGV nº 17/2002), sendo o financiamento corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O percentual concedido poderá variar de 0% (zero) a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre letivo vigente e será definido pela Comissão de Bolsas da FGV, com base na documentação apresentada pelo(a) requerente e na disponibilidade de recursos da Escola;
- Demanda Social:** concedida de acordo com a situação socioeconômica do(a) requerente. O percentual concedido poderá variar de 0% (zero) a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre letivo vigente e será definido pela Comissão de Bolsas da FGV, com base na documentação apresentada pelo(a) requerente e na disponibilidade de recursos da Escola. As bolsas são renováveis semestralmente, mediante solicitação formal do(a) beneficiário(a), análise de desempenho acadêmico e atendimento aos critérios estabelecidos pelo curso;
- Bolsas institucionais:** concedidas no âmbito de programas específicos definidos pela Fundação Getúlio Vargas, como, por exemplo, aquelas associadas ao desempenho em Olimpíadas de Matemática regulamentadas pelo Programa CDMC. Para mais informações, acesse: <https://cdmc.fgv.br/>.

3. Critérios de manutenção para qualquer tipo de bolsa da Escola

A manutenção de qualquer modalidade de bolsa estará condicionada ao desempenho acadêmico do(a) aluno(a), avaliado a partir do término do primeiro ano do curso, bem como ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Concessão da Bolsa, neste Edital e nas demais normas institucionais aplicáveis:

- a. Manter o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado no curso igual ou superior a 7,0 (sete) ao final de cada período letivo (avaliado a partir do final do 1º ano);
 - b. Manter a matrícula ativa no curso (não efetuar Trancamento ou Cancelamento do Curso);
 - c. Efetuar a renovação de matrícula dentro do prazo determinado no Calendário Acadêmico divulgado semestralmente;
 - d. Atestar e responsabilizar-se pela idoneidade dos documentos apresentados na candidatura ao Processo Seletivo, matrícula e durante a permanência do vínculo acadêmico com a instituição de ensino;
 - e. Não incorrer em nenhuma sanção disciplinar;
 - f. Cumprir as normas da instituição de ensino, do Regulamento do Curso e do Código de Ética e Conduta da FGV;
 - g. A Bolsa de Estudo poderá ser suspensa em caso de atividades de estágio ou similares realizadas antes do 5º período;
 - h. A bolsa de estudo poderá ser usufruída por, no máximo, 4 (quatro) anos, contados a partir da data de matrícula na Graduação. Poderão ser avaliados casos excepcionais devidamente justificados;
 - i. No caso de bolsas definidas em programas específicos, aplicam-se as regras acima bem como as regras do respectivo programa.
4. Para os(as) alunos(as) regidos(as) pelo edital referente ao segundo vestibular de 2026 e ingressantes no primeiro semestre de 2027, o período para solicitação de bolsa de estudo será de 09/11/2026 a 22/11/2026. Para as bolsas vinculadas a programas específicos, aplica-se igualmente esse calendário, salvo disposição expressa em regulamento próprio.